

EDITAL Nº 004/2019 – FADEX - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" (Contrato nº 02/2019 - UFPI/FADEX), por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para os cargos de médico veterinário anesthesiologista/intensivista, para atuar, com vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto à Coordenação do projeto.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Cargo	Número de vagas	Regime de Trabalho	Requisitos	Remuneração	Lotação
Médico Veterinário Anesthesiologista/Intensivista	02+CR	Horista Regime CLT	Curso Superior em Medicina Veterinária, com residência em Medicina Veterinária completa (R1 e R2) na área de Anesthesiologia Veterinária ou Residência em Área Profissional da Saúde: Anesthesiologia Veterinária e registro profissional no CRMV. Experiência em	R\$ 70,00/hora	Hospital Veterinário Universitário (HVU), Médico - Veterinário Jeremias Pereira da Silva, situado no Centro de Ciências Agrárias (CCA), Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na cidade de Teresina-PI.

			Anestesiologia Veterinária.		
--	--	--	--------------------------------	--	--

1.2 - ATRIBUIÇÕES:

ÁREA DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Medico Veterinário Anestesiologista/Intensivista	Praticar clínica médica veterinária, em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária, interpretar resultados de exames clínicos de animais; Diagnosticar patologias, prescrever tratamento; Indicar medidas de proteção e prevenção; Realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais, coletar material para exames laboratoriais, realizar exames auxiliares de diagnóstico; Promover saúde pública: coletar e analisar produtos para análise laboratorial, orientar acondicionamento e destino.

1.3 - O presente Edital tem por objeto selecionar profissionais de superior completos para suprimimento das **vagas nos respectivos cargos e formação de cadastro de reserva**, destinado às atividades do Projeto.

1.4 - O presente Processo Seletivo será regido pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.5 - A presente seleção será realizada pela banca avaliadora designada através da coordenação do projeto.

1.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do trabalho, disponibilidade de recursos e/ou prorrogação do projeto.

1.7 - A prorrogação do contrato está condicionada à prorrogação do convênio firmado entre as instituições partícipes do HVU.

1.8 – A admissão dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

1.9 – O candidato contratado terá seu desempenho avaliado, mensalmente, pelo coordenador do projeto, observados os fatores: cumprimento de prazos e produtividade.

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- c) ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país;
- d) ter cumprido as obrigações com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da Lei;
- f) ser aprovado (a) nas etapas do processo seletivo, além de possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;
- g) ser graduado em medicina veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC.
- h) Possuir os requisitos estabelecidos no item 1.2 do presente edital.
- i) cumprir as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Após o preenchido do formulário de inscrição, **é vedado a possibilidade de alteração.**

3.2 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.gle/v4mKsJgv1ZhmB94u8>, no período compreendido entre o dia **17/06/2019** e o dia **19/06/2019** até às 23h:59min.

3.4 - Durante o preenchimento *online* do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar:

3.4.1 - Currículo, devidamente comprovado, que deverá ser enviado através de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/v4mKsJgv1ZhmB94u8>;

3.4.2.1 – Diploma de formação superior completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.4.2 - Experiência na área, comprovada por meio de registro em CTPS ou declaração original devidamente assinada e carimbada.

3.5 – O local de realização de todas as etapas constante neste edital, será no Hospital Veterinário Universitário (HVU), Médico - Veterinário Jeremias Pereira da Silva, situado no Centro de Ciências Agrárias (CCA), Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na cidade de Teresina-PI. Com endereço completo disponibilizado, juntamente com a lista dos candidatos selecionados, na internet, no sítio eletrônico: www.fundacaofadex.org e www.ufpi.br/, para consulta, pelos próprios candidatos.

3.6 – As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-la do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente que os mesmos são inverídicos.

3.7 – Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

3.8 - Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

3.9 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

4.0 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

4.1 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

4.2 - Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “PDF”.

4.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 - DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- a) Formulário on-line <https://forms.gle/v4mKsJgv1ZhmB94u8>;
- b) RG e CPF (anexar cópia);
- c) Cópia do Comprovante de Residência Atualizado (até 03 meses);

- d) Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- e) Cópia da carteira de registro profissional definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- f) Currículo Lattes comprovado (anexar cópias);
- g) Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia);
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (anexar cópia);

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

6.1 - Primeira Etapa – Análise do Currículo

Esta etapa consistirá na Análise do Currículo dos candidatos com inscrições homologadas e tem caráter classificatório/eliminatório. O Currículo devidamente comprovado. Considerando a especificidade desta seleção, **comprovações de experiência deverão ser acompanhadas de declaração de execução de atividades por parte da empresa que o candidato prestou serviço.**

Obs: Os candidatos não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo em data posterior à data de entrega do mesmo, fixado nesse edital.

A análise considerará somente as informações contidas no Currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação (cópia legível). O currículo será pontuado conforme **tabela de pontuação nos anexos I**, e os resultados da análise serão divulgados conforme cronograma em anexo. O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) da soma geral da análise curricular será desclassificado. A pontuação aplicada será utilizando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX} \quad \text{onde,}$$

TP = Total de Pontos obtidos pelo Candidato
PMX = Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato
NT = Nota Final obtida pelo Candidato

6.1.1 - Somente serão pontuados os cursos que tiverem correlação com a função para qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

6.1.2 - A veracidade dos documentos enviados no ato da inscrição online será de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

6.2 - Da Classificação no Processo Seletivo Simplificado

6.2.1 – Os candidatos classificados na primeira etapa (análise de currículo) estarão habilitados para a próxima etapa do processo seletivo simplificado: a entrevista.

6.2.2 – O Resultado final se dará pela média aritmética das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo simplificado.

6.2.3 – O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, nos **sites da UFPI e FADEX**.

6.3 – Segunda Etapa – Entrevista

6.3.1 - Etapa que consiste de uma entrevista com o candidato para que sejam prestados esclarecimentos acerca do currículo e da vida profissional do candidato. Serão convocados para entrevista os 04(quatro) primeiros colocados do cargo (nesta ordem), habilitados na primeira etapa. Esta etapa será realizada, conforme cronograma (Anexo I). O local da entrevista será divulgado na internet, nas páginas eletrônicas www.fundacaofadex.org e www.ufpi.br/, conforme o cronograma do anexo I. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) Documentos originais de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e dentro do prazo de validade), conforme informado no pedido de inscrição.

Durante a entrevista, serão aprofundados os aspectos relativos ao domínio conteúdo e esclarecimentos acerca do Currículo e da vida profissional do candidato. A pontuação obtida pelo candidato na entrevista será convertida em nota de zero a dez. Ao candidato com maior pontuação na entrevista será atribuída nota dez e os outros terão sua pontuação transformada em nota pela aplicação da seguinte fórmula:

(TP) x 10

NT = -----

onde,

TP = Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX = Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

NT = Nota Final obtida pelo Candidato

PMX

Obs.: O calendário com data e horário para as entrevistas será publicado conforme cronograma em anexo, nos sites **da UFPI e FADEX**.

6.3.2 - A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por meio de média aritmética simples (numa escala de zero a dez) obtida do somatório das notas aprovativas (primeira e segunda etapa).

6.3.3 - A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, nos sites da UFPI e FADEX.

7 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação a partir da soma do total de pontos obtidos na **ETAPA 1** – Avaliação Curricular e na **ETAPA 2** - Entrevista Pessoal.

7.2 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação a partir da soma total de pontos obtidos na **ETAPA 1** – Avaliação Curricular e na **ETAPA 2** - Entrevista Pessoal. Os classificados serão convocados para contratação imediata e os outros para formação de cadastro reserva.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - O candidato poderá interpor recurso nas datas aprezadas no Cronograma de Execução – Anexo II deste Edital referente ao:

- a) Homologação das inscrições;
- b) Resultado da avaliação curricular;

8.2 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo ao resultado da análise de títulos, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à Banca Examinadora com a devida fundamentação, assinar e protocolar junto a secretária da Fadex, data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

8.4 - Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora designada pelo Coordenador do Projeto de Desenvolvimento Institucional, Ensino, Pesquisa e Extensão "Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicina Veterinária para Atendimento à Comunidade" – HVU/UFPI, que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

8.5 - Na formulação do recurso, cada questão deverá ser indicada, individualmente, em cada especialidade do cargo, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

8.5.1 - Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.6 - Os recursos serão analisados pela Banca Avaliadora da análise de títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.7 - Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução (Anexo I) deste Edital.

8.8 - Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2 deste Edital.

8.9 - Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) O candidato de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Ter maior tempo de experiência nas atividades constantes da área para qual está se candidatando ou de Titulação, nessa ordem.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 - Os candidatos contratados oriundo deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade do Projeto.

10.2 - A admissão dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

10.3 - Os candidatos contratados terão seus desempenhos avaliados mensalmente pelo coordenador do projeto, onde serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Requisitos:

- a) Aprovação no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e nos demais atos reguladores;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar;
- e) Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- f) Cópia da carteira de registro profissional definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- g) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

11.2 – Documentação:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Carteira de trabalho e Previdência Social;
- c) 01 fotos 3x4;
- d) Cópia legível do CPF;
- e) Cópia legível da Carteira de identidade;
- f) Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de voto na última eleição;
- g) Cópia legível do cartão PIS/PASEP;
- h) Cópia legível do certificado de Reservista;
- i) Cópia legível do comprovante de residência atualizado, contendo o CEP;

- j) Dados da conta corrente para recebimento de salário (Banco, Agência, nº conta bancária);
- k) Comprovante desconto Contribuição Sindical (cópia Carteira de Trabalho da página onde consta anotação ou contra cheque);
- l) Cópia legível da Certidão de Nascimento: se solteiro;
- m) Cópia legível da Certidão de Casamento: se casado;
- n) Cópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- o) Cópia legível da Caderneta de Vacinação e comprovação escolar: até 6 anos de idade caderneta de vacinação e, a partir dos 7 anos de idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento de salário família (para os candidatos que possuem filhos);
- p) Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- q) Cópia legível dos Certificados de cursos realizados e declarados no *Curriculum Vitae*
- r) Diploma de curso superior em Medicina Veterinária, em instituição nacional oficialmente reconhecida pelo MEC (anexar cópia);
- s) Cópia da carteira de registro profissional definitiva no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

14.3 – Estará impedido de ser contratado o candidato:

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1;
- b) que não apresentar a documentação no momento da contratação, especificado no subitem 11.2;

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica e o procedimento indisciplinar ou descortês do candidato, durante a realização da prova objetiva, prova prática ou análise de títulos, acarretarão em sua eliminação do processo seletivo. A aprovação/classificação de candidatos além do limite de vagas estabelecido não garante a sua contratação.

12.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidos neste edital, referentes a este processo seletivo, nos quais serão divulgados na internet, nos endereços eletrônicos **da FADEX e da UFPI**.

12.3 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tal como o Edital, processo de inscrição, resultado das etapas e resultado final no **site da FADEX e da UFPI**.

12.4 – A FADEX se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

12.5 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.

12.6 – Tendo em vista tratar-se de funções transitórias e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do art. 43 do Decreto 3.298, de 20/12/99. A FADEX terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 43, do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

12.7 – Os candidatos serão informados sobre os resultados finais das provas do presente processo seletivo no **site da FADEX da UFPI**.

12.8 – O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

12.9 – Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao processo seletivo deverão ser obtidas no **site da FADEX da UFPI**.

12.10 – O período de inscrição para esta vaga poderá ser reaberto ou prorrogado se não houver candidatos para concorrer á vaga, ou ainda, quando não houver nenhum candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes.

12.11 – Eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão esclarecidas ou resolvidas, exclusivamente, através do email: selecao.fadex@gmail.com.

Visto pela Assessoria
Jurídica no dia
____/____/____,

Dr. Saulo Adler Furtado
Lopes
OAB-PI nº 14.824

Teresina, 17 de junho de 2019.

Prof. Dr. João Macedo de Sousa
Coordenador do Projeto

Prof. Dr. Livio César Cunha Nunes
Superintendente da FADEX

ANEXO I

ETAPAS		DATAS DE REALIZAÇÃO
<u>Inscrições</u>	Período de Inscrições	17 a 19/6
	Homologação das Inscrições	21/06
	Recursos das Homologações das Inscrições	24/06
	Divulgação do resultado dos recursos	25/06
<u>Primeira Etapa:</u>	Análise de Currículo Lattes	26/06
	Resultado da Análise de Currículo Lattes	27/06
	Recurso do Resultado da Análise de Currículo Lattes	28/06
	Divulgação do resultado dos recursos	01/07
<u>Segunda Etapa:</u>	Divulgação do Calendário das Entrevistas	02/07
	Período de Entrevista	03/07
	Resultado da Segunda Etapa	04/07
Publicação do Resultado Final		05/07

ANEXO II – (Médico Veterinário/ Anestesiologia Veterinária)
DOCUMENTOS ACEITOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E SUA
RESPECTIVA PONTUAÇÃO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado no cargo a que concorre, desenvolvido em uma das áreas ou subáreas: clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, medicina veterinária intensiva ou emergência em pequenos animais.	40
B	Mestrado no cargo a que concorre, desenvolvido em uma das áreas ou subáreas: clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, medicina veterinária intensiva ou emergência em pequenos animais.	35
C	Certificado ou declaração de conclusão da especialização lato-sensu, modalidade residência em anestesiologia, clínica médica de cães e gatos, clínica cirúrgica de cães e gatos, clínica médica e cirurgia de cães e gatos ou especialização lato-sensu em Medicina Intensiva e/ou Emergência Veterinária, com certificação reconhecida pelo MEC, apresentando carga horária mínima de 360 horas/aula.	25
Pontuação final máxima		100

ANEXO III

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilm.º (ª).Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela para atender o Edital N.º 004/2019.

Nome: _____

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regulamentado pelo Edital N.º 004/2019, venho solicitar a V. S.ª revisão da _____, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

_____ / _____ / _____